



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

EDITAL 39 /2017-PROINT/UNILA

Regulamenta o processo das inscrições para bolsas dos alunos inscritos no edital 13/2017 de mobilidade internacional para o primeiro semestre letivo de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), com base na Portaria UNILA nº 798/2015 e da resolução 029/2014, do edital 13/2017 e 026/2017, torna pública a abertura das inscrições para bolsas de mobilidade acadêmica internacional para o primeiro semestre letivo de 2018.

1.2 Para os termos deste Edital, entende-se como IFES de origem a UNILA e IES receptora aquela eleita pelo/a aluno/a para pleitear a realização de mobilidade acadêmica.

1.3 A concessão da bolsa está condicionada ao aceite do/a aluno/a selecionado/a por parte da IES receptora.

1.4 O aceite do/a aluno/a selecionado/a como bolsista fica a critério exclusivo da IES receptora, dependendo da disponibilidade de vaga e da possibilidade de matrícula na(s) atividade(s) curricular(es) pretendida(s), sendo que a UNILA não se responsabilizará por eventuais casos em que o/a aluno/a selecionado/a não seja aceito/a, o que implicará em perda do direito de bolsa.

1.5 Serão concedidas 06 bolsas de estudos, sendo que a banca selecionará até o dobro do número de vagas para formação de cadastro de reserva.

2. DO OBJETIVO

2.1 Selecionar 10 (dez) alunos/as de graduação, (seis admitidos e quatro para formação de cadastro de reserva, em caso de desistência) regularmente matriculados/as na UNILA, e já selecionados anteriormente no edital 13/2017 à serem contemplados com bolsas ofertadas pela UNILA, exclusivamente para realização de mobilidade acadêmica internacional no primeiro semestre Letivo de 2018, em Instituição de Ensino Superior (IES), no âmbito do Edital Único 13/2017 da SEMA/PROINT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1 A UNILA disponibilizará 05 (cinco) bolsas no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, creditadas em uma única parcela, em conta bancária nominal do/a aluno/a selecionado/a através deste edital (não será aceita conta conjunta ou de terceiros). Para esta bolsa poderão concorrer candidatos classificados para universidades na América Latina.

3.2 A UNILA disponibilizará 01 (uma) bolsa no valor de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) creditada em uma única parcela, em conta bancária nominal do/a aluno/a selecionado/a através deste edital (não será aceita conta conjunta ou de terceiros). Para esta bolsa poderão concorrer candidatos classificados para universidades fora da América Latina.

3.3 A bolsa servirá para ajudar no custeio das despesas do/a aluno/a, sendo responsabilidade deste a manutenção e cobertura de todos os gastos financeiros decorrentes da mobilidade acadêmica;

3.4 O recebimento exclusivamente desta bolsa não acarreta na perda dos auxílios estudantis pagos pela PRAE.

4. DURAÇÃO DA BOLSA

4.1 A bolsa será paga em uma única parcela e válida para um semestre, não podendo ser prorrogada, mesmo que o período de mobilidade seja estendido.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Estar regularmente matriculado em curso(s) de graduação da UNILA;
- 5.2 Ter sido selecionado no edital 26/2017 PROINT/UNILA
- 5.3 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou maior a 7 (sete);
- 5.4 Não estar com matrícula trancada ao longo do processo seletivo;
- 5.5 Não ter sido beneficiado/a anteriormente por bolsa deste programa;
- 5.6 Não ser beneficiado/a por bolsa ofertada pela universidade destino;
- 5.7 As inscrições serão feitas através do Portal Inscreva – UNILA de acordo com o cronograma. Os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico com os seguintes dados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

5.7.1. Dados pessoais;

5.7.2. Dados acadêmicos;

5.7.3. Declaração de participação em projeto de extensão ou pesquisa assinado pelo coordenador do projeto, ou certificado de participação, (se houver).

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pela banca de seleção nomeados pela portaria Unila nº 1074/2015, de 26 de Novembro de 2015, revalidada pela portaria 0009 de 05 de Janeiro de 2017.

6.2 Os critérios para classificação dos selecionados levarão em conta:

6.2.1 O desempenho acadêmico do candidato, considerando entre outros, o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) do aluno, progressão curricular (dando preferência ao aluno com o curso mais avançado) e a participação do aluno em projetos de ensino, pesquisa e extensão e apresentações de trabalho em eventos. Será atribuída pontuação para cada item conforme segue: IRA – 50 pontos, Carga Horária – 15 pontos (proporcional ao tempo concluído), Projetos até 20 pontos e apresentação de trabalhos até 15 pontos totalizando a nota máxima de 100 pontos. Cada projeto valerá 4,0 pontos (válidos de ensino, pesquisa e extensão) totalizando até 20 pontos e 3,0 pontos para cada trabalho apresentado, totalizando até o máximo de 15 pontos.

6.2.2 A banca de seleção tem autonomia para resolver casos omissos.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos acontecerá da seguinte maneira:

7.1.1 **Primeira etapa:** Eliminatória, análise de documentação de todos os candidatos inscritos, homologação das inscrições, interposição de recursos, análise e resultado de recursos;

7.1.2 **Segunda etapa:** Classificatória, seleção dos alunos dentro do limite de vagas.

7.1.3 **Divulgação do Resultado:** O resultado final será divulgado no site da UNILA;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

8.1 Desenvolver na IES receptora as atividades previstas no Plano de Estudos apresentado, dedicando tempo integral às atividades acadêmicas.

8.2 Assumir as despesas com transporte, alimentação alojamento, seguro de Saúde e de Vida e outros para a realização da mobilidade objeto deste Edital, não cabendo a UNILA, qualquer responsabilidade nesse sentido.

8.3 Cumprir as normas e regimentos da IES e do país receptor e do termo de compromisso;

8.4 Apresentar ao fim do período de mobilidade, em até 60 dias, relatório da mobilidade, juntamente com histórico das disciplinas cursadas na instituição anfitriã.

9. DA DESISTÊNCIA E RECLASSIFICAÇÃO

9.1 O candidato que desistir da mobilidade deve manifestar sua decisão até 16/11/2017.

9.2 Havendo desistência o próximo candidato da lista de espera será convocado;

9.3 O candidato que desistir após o prazo estabelecido no artigo 9.1 ficará obrigado a devolver o recurso recebido à União e ficará impedido de concorrer a novos editais de bolsa.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 A interposição de recurso deverá ser apresentada de acordo com o cronograma. Recursos apresentados após este prazo não serão considerados. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico (Anexo I) e entregue pessoalmente na SEMA ou através do e-mail mobilidade.proint@unila.edu.br. Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como de eventuais editais complementares, serão feitas no site da Unila.

11.2 A comunicação direta com o aluno será feita por e-mail, pelo endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, sendo responsabilidade do aluno a indicação correta de seu endereço eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

11.3 Caberá ao aluno acompanhar a divulgação das informações no site da Unila, durante todo o processo de seleção e durante o período de realização da mobilidade.

11.4 Dúvidas e pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados, exclusivamente, por e-mail para o endereço eletrônico <mobilidade.proint@unila.edu.br>.

11.5 Ao retornar à UNILA, o aluno deverá fazer um relatório da mobilidade e entregá-la no prazo de 60 (sessenta) dias, para poder matricular-se no próximo semestre letivo.

11.6 A inscrição do candidato implica o aceite tácito a este edital, o seu descumprimento ou das normas vigentes do país e da IES pode acarretar em processo administrativo, sob pena de devolução do recurso à União.

12. CRONOGRAMA 2017.1

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	18/10 a 25/10
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Até 27/10
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Até 30/10
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	Até 01/11
RESULTADO FINAL	Até 08/11

Foz do Iguaçu, 17/10/2017

Karen dos Santos Honorio

Pró-reitora de Relações Institucionais e Internacionais em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO À PRÓ- REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA

Referente ao edital nº 039/2017

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para o Programa Mobilidade Nacional, CPF nº _____, sob a matrícula nº _____ na UNILA, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do aluno

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.